



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 08/2021 – SARQ/SIAP
(Resumido – Fornecimento/Instalação)**

**BARREIRAS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO PARA O AUDITÓRIO DO PLENO
DO TRF5**

A	JUSTIFICATIVA A doença do novo Coronavírus-2019, denominada COVID-19, é uma enfermidade respiratória causada pelo vírus SARS-CoV-2. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. A OMS e, desde então, todos os países, incluindo o Brasil, vêm monitorando a progressão, o comportamento, e as respostas dadas à COVID-19. No dia 20/03, o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 454, o estado de transmissão comunitária em todo o território nacional. Sabe-se que o vírus da COVID-19 é transmitido por gotículas de saliva e secreção, permanece ativo em superfícies, com duração variada, e tem alto índice de transmissibilidade. Pessoas infectadas podem permanecer assintomáticas e transmitindo para outras pessoas. Tendo em vista que a contaminação é aumentada no contato com as partículas em aspersão projetou-se para as áreas de atendimento direto ao público externo do TRF5 barreiras de proteção em acrílico, em que o objetivo é reduzir a possibilidade de contágio entre as pessoas que buscam atendimento no tribunal e funcionários que fazem a sua recepção no momento do atendimento.
B	OBJETO Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de duas barreiras de proteção em acrílico , conforme projeto Anexo I , a serem instaladas no Auditório do Pleno do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
C	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Confecção e instalação de 2 (duas) barreiras de proteção em acrílico transparente na mesa de honra do Auditório do Pleno do TRF5, conforme projeto Anexo I . As barreiras deverão ser fixadas com fita dupla face transparente adequada a sua sustentação e que possibilite a remoção posterior sem danificar a bancada original.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura

D

QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO				
Local - Andar	Plantas (Anexo I)	Tipo de Anteparo	Foto	
Auditório do Pleno Sede - 1º andar	Planta 01/02 Planta 02/02	02 proteções fechadas		

E	PRAZO DE EXECUÇÃO
	Executar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável - SIAP .

F	DA VISTORIA PRÉVIA
	As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica para avaliar as condições para execução dos serviços. A vistoria deverá ser realizada, no horário das 09 às 17 horas, mediante prévio agendamento junto à Seção de Arquitetura, vinculada à Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial do CONTRATANTE, por meio do endereço de e-mail: arquitetura@trf5.jus.br ou do telefone: 81-3425.9023.

G	LOCAL DOS SERVIÇOS
	<u>EDIFÍCIO SEDE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região</u> Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-230 Contato: 81-3425.9023 (Ana Carolina Freire) Contato: 81-3425.9396 (Ernani Lucena) • O serviço deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, no horário das 12 às 17



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura

	horas.
--	--------

H	GARANTIA O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do Atesto da Nota Fiscal, a ser realizado após a conclusão da instalação de todas as barreiras de proteção.
----------	---

I	OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS - Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração; - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência; - Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal; - Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido; - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993; - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais; - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos; - Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto; - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos
----------	---



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura

	materiais; • Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência; • Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal; • Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.
--	--

	OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL
J	• Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto; • Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência; • Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS; • Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; • Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

	PAGAMENTO
	<u>DO DOCUMENTO DE COBRANÇA</u>
K	• Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado com os quantitativos de barreiras efetivamente instaladas, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado; • A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação: a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA); b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura

	ESTADUAL); e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL). • O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA; • Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial - SIAP, do TRF da 5ª Região, localizada no mezanino do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: arquitetura@trf5.jus.br; • Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento; • Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na SIAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento; <u>DO PAGAMENTO</u> • O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA; • O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
--	---

	PENALIDADES • <u>Multa de 0,2%</u> (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação constante da OF/DMP; • <u>Multa de 10%</u> (dez por cento) sobre o valor total da OF/DMP, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias; • A inexecução total ou parcial das obrigações contidas da OF/DMP ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em Lei; • A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em Lei;
--	---



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Gestão Administrativa / Seção de Arquitetura

	• As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal; e • A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo; • Considerar-se-á recusa a não entrega/execução do objeto da OF/DMP 30 (trinta) dias corridos após o prazo estipulado na proposta do fornecedor.
--	---

M	ANEXOS
	Projeto Arquitetônico (02 plantas)

Recife, 11 de fevereiro de 2020.


ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE
Seção de Arquitetura da Subsecretaria de
Infraestrutura e Administração Patrimonial